

EDITAL Nº 01/2026

PRÊMIO SEGURANÇA DOS DIREITOS

Coronel Nazareth Cerqueira

O Viva Rio e a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado do Rio de Janeiro anunciam a realização do Prêmio Segurança dos Direitos Coronel Nazareth Cerqueira, cujo regulamento está estabelecido neste Edital.

1. APRESENTAÇÃO

1.1 O Prêmio Segurança dos Direitos Coronel Nazareth Cerqueira é uma iniciativa institucional conjunta da Organização da Sociedade Civil Viva Rio e da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado do Rio de Janeiro (OAB/RJ), voltada ao reconhecimento e à valorização de boas práticas desenvolvidas por profissionais da segurança pública no Estado do Rio de Janeiro.

1.2 Inspirado no legado do Coronel Carlos Magno Nazareth Cerqueira, referência na modernização das políticas de segurança pública e na defesa de uma atuação institucional orientada pela proteção da vida, pela legalidade e pelo respeito aos direitos humanos, o Prêmio busca reconhecer iniciativas que contribuam para o fortalecimento de uma segurança pública cidadã e comprometida com o diálogo entre instituições e sociedade.

1.3 A realização do Prêmio insere-se em um esforço institucional de promoção e difusão de experiências que conciliam eficiência operacional, responsabilidade pública e respeito aos direitos fundamentais, incentivando práticas inovadoras com impacto positivo nas instituições de segurança e nas comunidades.

1.4 A iniciativa articula-se com o trabalho das instâncias e comissões temáticas da OAB/RJ dedicadas ao debate qualificado sobre segurança pública e direitos humanos, especialmente a Comissão de Segurança Pública e a Comissão Especial de Segurança dos Direitos dos Policiais Civis e Militares do Estado do Rio de Janeiro, fortalecendo espaços de diálogo, reconhecimento institucional e disseminação de boas práticas no campo da segurança pública.

1.5 Ao reconhecer e dar visibilidade a iniciativas relevantes desenvolvidas por profissionais da área, o Prêmio busca estimular a continuidade e a replicação de experiências que contribuam para a promoção da cidadania, da proteção da vida e do fortalecimento das instituições democráticas.

1.6 Os vencedores de cada categoria serão premiados na cerimônia da 1ª edição do Prêmio Segurança dos Direitos Coronel Nazareth Cerqueira, a ser realizado na sede da OAB/RJ.

2. OBJETIVOS DO PRÊMIO

2.1 O Prêmio tem como objetivo reconhecer e dar visibilidade a iniciativas relevantes desenvolvidas por profissionais da segurança pública que contribuam para a promoção da cidadania, da proteção da vida e do respeito aos direitos humanos.

2.2 O Prêmio também busca incentivar soluções inovadoras, fortalecer práticas institucionais comprometidas com os direitos humanos e estimular a disseminação de experiências bem-sucedidas com potencial de continuidade e replicação.

2.3 Para fins deste Edital, consideram-se iniciativas relevantes aquelas que apresentem resultados concretos e verificáveis, com impacto comprovado na área de segurança pública,

contribuindo de forma efetiva para a promoção da cidadania, da proteção da vida e do fortalecimento dos direitos humanos.

3. CATEGORIAS DO PRÊMIO

3.1 O Prêmio contempla três categorias temáticas, destinadas a reconhecer iniciativas alinhadas aos seus objetivos institucionais.

3.2 – Bem-estar, saúde e direitos humanos do profissional

Iniciativas voltadas ao bem-estar, à proteção dos direitos e à promoção da saúde física, mental e social dos profissionais de segurança pública, incluindo ações de apoio psicossocial, prevenção de riscos ocupacionais, programas de qualidade de vida e iniciativas de suporte às famílias, entre outras.

3.3 – Inclusão e igualdade

Iniciativas voltadas à promoção da cidadania e à proteção de populações em situação de vulnerabilidade social, incluindo ações relacionadas ao combate à violência de gênero, acessibilidade e ampliação do acesso aos serviços de segurança pública para grupos vulneráveis, entre outras.

3.4 – Redução da violência comunitária

Iniciativas voltadas à prevenção e redução da violência por meio de estratégias de aproximação comunitária, mediação de conflitos, fortalecimento de redes locais de proteção e construção de confiança entre população e instituições de segurança, entre outras.

3.5 A Coordenação do Prêmio poderá reclassificar a iniciativa em categoria diversa daquela indicada no ato da inscrição, sempre que verificar maior aderência da prática aos objetivos e

critérios da categoria selecionada, assegurada a análise equitativa entre iniciativas de mesma natureza.

4. PARTICIPANTES ELEGÍVEIS

4.1 Podem concorrer à premiação profissionais em atividade das seguintes instituições com atuação no Estado do Rio de Janeiro: Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, Polícia Penal do Estado do Rio de Janeiro, Guardas Municipais, Polícia Federal e Polícia Rodoviária Federal.

5. VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Não poderão concorrer integrantes diretamente envolvidos na organização, coordenação ou avaliação do Prêmio.

5.2 Também não poderão concorrer membros das comissões julgadoras ou pessoas com vínculo direto com o processo de avaliação.

5.3 Não poderão concorrer dirigentes máximos das instituições de segurança pública, tais como Secretários de Estado, Comandantes-Gerais, Chefes de Polícia ou autoridades equivalentes, em razão de suas funções de direção institucional.

5.4 Não poderão concorrer iniciativas de cunho político partidário ou que configurem proselitismo religioso, assim entendido como a promoção de determinada crença, doutrina ou instituição religiosa como finalidade principal da iniciativa. Não serão excluídas iniciativas que contem com a participação de organizações religiosas, desde que tal participação não caracterize proselitismo e esteja voltada à promoção de interesse público.

5.5 Iniciativas associadas a violações graves de direitos humanos reconhecidas por decisão definitiva poderão ser desclassificadas.

6. INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas por meio de formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico <http://vivario.org.br/premionazarethcerqueira>.

6.2 O formulário deverá ser preenchido pelo proponente com as seguintes informações:

6.2.1 quantidade de proponentes que fazem parte da iniciativa;

6.2.2 identificação do(s) proponente(s);

6.2.3 proponente responsável;

6.2.4 dados da iniciativa;

6.2.5 categoria do Prêmio na qual a iniciativa está sendo inscrita;

6.2.6 período de execução da iniciativa;

6.2.7 descrição da iniciativa;

6.2.8 objetivos da iniciativa;

6.2.9 público beneficiado;

6.2.10 resultados alcançados;

6.2.11 engajamento e parcerias;

6.2.12 potencial de replicabilidade da iniciativa;

6.2.13 documentos comprobatórios.

6.3 Deverá ser enviada, no ato da inscrição, juntamente com o formulário, documentação comprobatória da iniciativa, tais como, por exemplo, relatórios de atividades, além de imagens e registros fotográficos.

6.4 Ao realizar a inscrição, o proponente declara que a iniciativa apresentada é de sua autoria ou de sua equipe institucional. O proponente declara ainda que a iniciativa não viola direitos autorais, direitos de imagem ou quaisquer direitos de terceiros.

6.5 As iniciativas podem ser inscritas de forma individual ou coletiva.

6.6 No caso de inscrições coletivas, cada iniciativa poderá contar com até 5 proponentes.

6.7 Também poderão ser inscritas iniciativas desenvolvidas por meio de parceria entre profissionais de diferentes instituições de segurança pública, desde que a ação seja resultado de atuação conjunta e que o número total de proponentes não ultrapasse 5 (cinco) participantes.

6.8 Cada iniciativa deverá ser inscrita uma única vez.

6.9 Cada iniciativa deverá ser inscrita em apenas uma categoria.

6.10 Um mesmo profissional não poderá estar inscrito em mais de uma iniciativa na mesma edição do Prêmio.

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DAS INICIATIVAS

7.1 Serão consideradas elegíveis para avaliação de mérito as iniciativas que atendam cumulativamente aos critérios estabelecidos neste capítulo.

7.2 São critérios mínimos de elegibilidade da iniciativa:

7.2.1 ter sido desenvolvida por profissional(is) pertencente(s) às instituições elegíveis previstas neste Edital;

7.2.2 ter sido implementada no Estado do Rio de Janeiro;

7.2.3 estar em execução na data de encerramento das inscrições, bem como apresentar período mínimo de 4 (quatro) meses de implementação até a data da inscrição.

7.3 Poderão concorrer iniciativas que consistam, entre outras, em:

7.3.1 programas, com aplicação prática comprovável;

7.3.2 projetos em execução, com aplicação prática comprovável;

7.3.3 protocolos ou metodologias implementados e aplicados de forma regular;

7.3.4 ações ou práticas implementadas com regularidade comprovável.

7.4 Não serão elegíveis iniciativas que:

7.4.1 estejam apenas em fase de planejamento, bem como aquelas que não apresentem evidências de aplicação prática ou resultados minimamente verificáveis.

8. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

8.1 O processo de avaliação será realizado em duas etapas.

8.2 Na primeira etapa será realizada a verificação de elegibilidade.

8.2.1 Nesta etapa será verificada a conformidade das inscrições com os critérios previstos neste Edital.

8.3 Na segunda etapa será realizada a avaliação de mérito.

8.3.1 Na etapa de avaliação de mérito, as iniciativas consideradas elegíveis serão avaliadas por Comissões Julgadoras compostas por especialistas com experiência nas áreas relacionadas às categorias do Prêmio.

8.3.2 As Comissões Julgadoras serão organizadas por categoria temática.

8.3.3 Cada Comissão Julgadora será composta por 5 (cinco) membros.

8.3.4 Até 2 (dois) membros poderão integrar simultaneamente mais de uma Comissão Julgadora como membros permanentes da edição do Prêmio.

8.3.5 Entre os membros permanentes, 1 (um) será indicado pela Comissão de Segurança Pública da OAB/RJ e 1 (um) será indicado pela Comissão Especial de Segurança dos Direitos dos Policiais Civis e Militares do Estado do Rio de Janeiro da OAB/RJ.

8.3.6 Os demais membros serão advogados, especialistas, profissionais da segurança pública inativos, representantes da sociedade civil ou integrantes do meio acadêmico, observados critérios de idoneidade, qualificação técnica e ausência de conflito de interesses.

8.4 A Coordenação do Prêmio poderá, a qualquer tempo durante o processo de avaliação, realizar diligências destinadas à verificação das informações apresentadas no ato da inscrição, podendo, para tanto, solicitar documentos ou esclarecimentos adicionais.

8.5 As diligências poderão incluir, entre outras medidas:

I – solicitação de documentos ou informações complementares;

II – realização de entrevistas com os responsáveis pela iniciativa;

III – visitas técnicas, quando considerado necessário.

8.6 As diligências terão caráter exclusivamente verificatório, não constituindo nova etapa de avaliação de mérito.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1 As iniciativas serão avaliadas com base nos seguintes critérios, totalizando até 100 pontos.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
IMPACTO	Avalia os resultados concretos produzidos pela iniciativa e sua contribuição para a melhoria das condições de segurança ou para a promoção de direitos.	30
ENGAJAMENTO	Avalia o grau de participação do público beneficiário, dos profissionais e a	30

	<p>mobilização institucional ou comunitária promovida pela iniciativa.</p>	
<p>INOVAÇÃO</p>	<p>Avalia o grau de originalidade da iniciativa ou o aprimoramento relevante de práticas existentes.</p>	<p>20</p>
<p>REPLICABILIDADE</p>	<p>Avalia o potencial de replicação para outros contextos, locais e territórios.</p>	<p>20</p>

9.2 – Impacto (até 30 pontos)

Avalia os resultados concretos produzidos pela iniciativa e sua contribuição para a melhoria das condições de segurança ou para a promoção de direitos.

A pontuação considerará:

- alcance da iniciativa;
- resultados observáveis ou mensuráveis;

- relevância do problema enfrentado;

Pontuação indicativa:

0 a 10 pontos — impacto limitado ou pouco demonstrado;

11 a 20 pontos — impacto relevante, com resultados parciais ou localizados;

21 a 30 pontos — impacto significativo, com resultados claros e comprovados;

9.3 – Engajamento (até 30 pontos)

Avalia o grau de participação do público beneficiário, dos profissionais e a mobilização institucional ou comunitária promovida pela iniciativa.

A pontuação considerará:

- mobilização dos beneficiários, profissionais ou instituições;

- participação da comunidade ou de organizações locais;

- construção de redes de colaboração;

Pontuação indicativa:

0 a 10 pontos — baixo nível de mobilização ou participação;

11 a 20 pontos — nível moderado de mobilização ou participação;

21 a 30 pontos — forte participação e mobilização;

9.4 – Inovação (até 20 pontos)

Avalia o grau de originalidade da iniciativa ou o aprimoramento relevante de práticas existentes.

A pontuação considerará:

- criatividade da solução adotada;
- práticas transformadoras;
- capacidade de responder a desafios de forma diferenciada;

Pontuação indicativa:

0 a 6 pontos — solução convencional ou pouco diferenciada;

7 a 13 pontos — solução com elementos de inovação;

14 a 20 pontos — solução claramente inovadora ou transformadora;

9.5 – Replicabilidade (até 20 pontos)

Avalia o potencial de replicação para outros contextos, locais e territórios.

A pontuação considerará:

- adaptabilidade da iniciativa a outros contextos;
- potencial de escala;

Pontuação indicativa:

0 a 6 pontos — potencial limitado de replicação;

7 a 13 pontos — potencial moderado de replicação;

14 a 20 pontos — alto potencial de replicação.

10. CLASSIFICAÇÃO

10.1 A pontuação final das iniciativas será obtida pela média das notas atribuídas pelos avaliadores.

10.2 Em cada categoria serão classificadas as iniciativas com maior pontuação.

10.3 Em caso de empate, serão considerados, sucessivamente:

- maior pontuação no critério impacto;
- maior pontuação no critério engajamento;
- antiguidade da ação.

11. FASE RECURSAL

11.1 Após a divulgação do resultado preliminar da fase de elegibilidade no sítio eletrônico do Viva Rio (www.vivario.org.br), os proponentes cujas iniciativas tenham sido consideradas não elegíveis poderão interpor recurso, no prazo de dois (2) dias úteis, contados da data de publicação, exclusivamente quanto à verificação de atendimento aos requisitos previstos neste Edital.

11.2 Não serão admitidos recursos relativos ao mérito da avaliação das iniciativas, à classificação ou à decisão das Comissões Julgadoras na fase de julgamento.

11.3 Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço de email indicado neste Edital (premionazarethcerqueira@vivario.org.br), contendo fundamentação clara e objetiva, limitada à demonstração do cumprimento dos requisitos formais exigidos.

11.4 Os recursos serão analisados pela Coordenação do Prêmio, restritamente à verificação do atendimento aos requisitos formais previstos neste Edital, vedada a reavaliação do mérito das iniciativas ou a inclusão de informações que alterem substancialmente o conteúdo da inscrição.

11.5 A decisão sobre os recursos será definitiva, sendo seu resultado divulgado previamente ao início da fase de avaliação das iniciativas pelas Comissões Julgadoras.

12. PREMIAÇÃO

12.1 Serão premiadas as três iniciativas melhor classificadas em cada categoria.

12.2 A iniciativa classificada em primeiro lugar receberá premiação financeira no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), além de estatueta e certificado.

12.3 A iniciativa classificada em segundo lugar receberá premiação financeira no valor de R\$12.000,00 (doze mil reais), além de estatueta e certificado.

12.4 A iniciativa classificada em terceiro lugar receberá premiação financeira no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), além de estatueta e certificado.

12.5 Cada iniciativa premiada receberá uma estatueta, bem como certificados destinados a cada um dos seus integrantes.

12.6 Nos casos de inscrição em grupo, o valor da premiação será dividido igualmente entre os integrantes da iniciativa.

13. CRONOGRAMA

13.1 O processo seletivo da presente edição observará o seguinte cronograma:

13.1.1 Lançamento do Edital: 21 de maio de 2026.

13.1.2 Período de inscrições: 21 de maio a 21 junho de 2026.

13.1.3 Análise de elegibilidade das iniciativas inscritas: de 22 de junho de 2026 a 23 de junho de 2026 .

13.1.4 Divulgação do resultado da elegibilidade das iniciativas: 24 de junho de 2026.

13.1.5 Interposição de recursos (fase de elegibilidade): de 25 de junho de 2026 a 26 de junho de 2026.

13.1.6 Análise dos recursos: 29 de junho de 2026.

13.1.7 Avaliação das iniciativas pelas Comissões Julgadoras: de 30 de junho de 2026 a 14 de julho de 2026.

13.1.8 Divulgação do resultado final no sítio eletrônico do Viva Rio (www.vivario.org.br): 20 de julho de 2026.

13.1.9 Cerimônia de premiação: agosto de 2026, em data a ser oportunamente divulgada nos canais oficiais da premiação.

13.1.10 As datas previstas no cronograma deste Edital poderão ser alteradas, a critério da Coordenação do Prêmio, mediante divulgação prévia nos canais oficiais da premiação.

14. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 Os dados pessoais fornecidos pelos participantes serão utilizados exclusivamente para fins relacionados à realização do Prêmio.

14.2 O tratamento dessas informações observará a legislação vigente de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Ao realizar a inscrição, os participantes autorizam a divulgação das iniciativas inscritas, bem como o uso de seus nomes, imagens e vozes em materiais institucionais relacionados ao Prêmio.

15.2 Os participantes declaram que as informações e documentos apresentados são verdadeiros e de sua responsabilidade.

15.3 A constatação de falsidade, fraude, plágio ou irregularidade poderá resultar na desclassificação da iniciativa ou no cancelamento da premiação.

15.4 A inscrição da iniciativa implica concordância integral com todas as disposições deste Edital.

15.5 O descumprimento das regras deste Edital poderá acarretar as medidas administrativas, cíveis ou penais cabíveis.

15.6 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Coordenação do Prêmio, podendo eventuais esclarecimentos ou orientações complementares ser divulgados no sítio eletrônico do Viva Rio (www.vivario.org.br).

15.7 Dúvidas ou eventuais esclarecimentos por parte dos interessados ou inscritos devem ser encaminhados ao endereço eletrônico premionazarethcerqueira@vivario.org.br.

15.8. Caso a Comissão Julgadora decida não atribuir o Prêmio, a premiação não será acumulada para a edição subsequente.

15.9. A Coordenação do Prêmio poderá, a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada, suspender, alterar ou cancelar total ou parcialmente o presente Edital, em razão de fato superveniente ou de circunstâncias que comprometam sua regular execução ou os objetivos institucionais da iniciativa. Na hipótese de suspensão, alteração ou cancelamento, os participantes serão devidamente comunicados por meio dos canais oficiais do Prêmio, não cabendo qualquer tipo de indenização ou compensação aos inscritos.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2026.

Viva Rio

Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado do Rio de Janeiro